



PORTARIA Nº 38/2017
DE 06/11/2017

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**

EM: 09/11/17 ED. Nº: 9723

SÚMULA: Dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.310.020,98 (um milhão, trezentos e dez mil, vinte reais, noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O Presidente do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Art. 9 da Resolução nº 06/2016, de 14/12/2016 e no Art. 5, da Resolução nº 7/2016, de 14/12/2016, ambas publicadas no jornal tribuna do interior, em 30/12/2016, edição nº 9.511.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM, correspondente ao exercício 2017, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.310.020,98 (um milhão, trezentos e dez mil, vinte reais, noventa e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

ÓRGÃO 01.
ATIVIDADE 001.
PROJETO 10.302.0001.2.001 – Manutenção Geral da Administração do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	01001	12	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00	01001	26	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.200.000,00
Subtotal				1.300.000,00

ÓRGÃO 01.
ATIVIDADE 001.
PROJETO 10.302.0004.2.005 – Manutenção do Convênio n. 810316/2014

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31315	37	Equipamentos e Material Permanente	10.020,98
Subtotal				10.020,98

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.310.020,98 (um milhão, trezentos e dez mil, vinte reais, noventa e oito centavos), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Art. 9 da Resolução nº 06/2016, de 14/12/2016 e no Art. 5, da Resolução nº 7/2016, de 14/12/2016, ambas publicadas no jornal tribuna do interior, em 30/12/2016, edição nº 9.511, e nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.




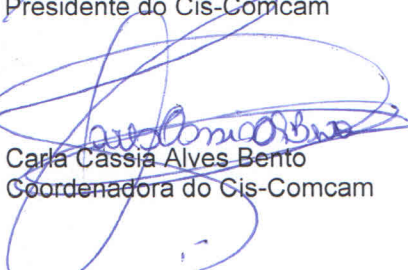
CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RECEITA	MUNICÍPIO	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.03.02.03	Poupança Caixa – Ag. 406; Ctba 127-5	31315	10.020,98
1.6.0.0.99.99.01.00	A. DO PARANÁ	01001	22.778,88
1.6.0.0.99.99.02.00	ARARUNA	01001	290.160,22
1.6.0.0.99.99.03.00	B. FERRAZ	01001	168.419,22
1.6.0.0.99.99.04.00	BOA ESPERANÇA	01001	34.336,90
1.6.0.0.99.99.05.00	C. DA LAGOA	01001	125.286,66
1.6.0.0.99.99.06.00	CAMPO MOURÃO	01001	-
1.6.0.0.99.99.07.00	C. DO SUL	01001	-
1.6.0.0.99.99.08.00	E. BELTRÃO	01001	135.390,73
1.6.0.0.99.99.09.00	FAROL	01001	70.781,02
1.6.0.0.99.99.10.00	FÊNIX	01001	-
1.6.0.0.99.99.11.00	GOIOERÊ	01001	57.314,36
1.6.0.0.99.99.12.00	IRETAMA	01001	117.245,86
1.6.0.0.99.99.13.00	JANIÓPOLIS	01001	18.987,45
1.6.0.0.99.99.14.00	JURANDA	01001	60.630,62
1.6.0.0.99.99.15.00	LUIZIANIA	01001	156.389,49
1.6.0.0.99.99.16.00	MAMBORÊ	01001	42.278,59
SUBTOTAL	FONTE 01001		1.300.000,00
SUBTOTAL	FONTE 31315		10.020,98
TOTAL			1.310.020,98

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

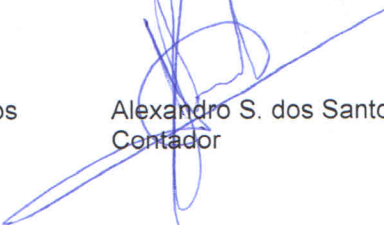
Campo Mourão, 06 de Novembro de 2017.


Carlos Rosa Alves
Presidente do Cis-Comcam


Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do Cis-Comcam


Maria Aparecida Santos
Controle Interno


Flávio Augusto Andrade
Assessor Jurídico da Presidência


Alexandre S. dos Santos
Contador